

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Estado da Bahia



2020

Processo de Pagamento Nº 4271

Data: 11/09/2020

Empenho Nº: 1961

Credor: 26023 - N A SILVA E CIA LTDA



Valor Bruto R\$: 440,00
Valor Retido R\$: 0,00
Valor Líquido R\$: 440,00

Dotação Orçamentária

Reduzido: 2116.52.14
Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 14 - Transferencias de Recursos do SUS

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEID SUS	09989-V	001 - BANCO DD BRASIL S.A.	91134	440,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

ORDEM DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM: 083-2019PA

EMPENHO: 1961 / 2020

Data do Empenho: 01/09/2020

TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

FORNECEDOR

Nome: 26023 - N A SILVA E CIA LTDA
 Endereço: ALTO DA COLINA, S/N
 Bairro:
 CNPJ: 31.454.170/0001-70 Insc. Estadual:
 Conta: Agência:
 Cidade: VARZEA DA ROCA
 CPF:
 Banco: -
 Tipo Pessoa: Jurídica
 Complemento:
 Estado: BA
 RG:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2116.52.14 - ESPECIAL
 Unidade: 3.01.01 - FUNDD MUNICIPAL DE SAUDE
 Função: 10 - Saúde
 Sub-Função: 122 - Administração Geral
 Programa: 005 - SAÚDE ACDLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
 Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
 Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
 Fonte: 14 - Transferências de Recursos do SUS
 Sub-Elemento: 4.4.90.52.06 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS

Modalidade: Pregão presencial para registro de preço	Nº Lic.: 040-2019PP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato:	69.845,00	440,00	68.405,00
Patrimônio:				

HISTÓRICO

REFERE-SE A PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL (MESA SECRETÁRIA), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DESTE MUNICÍPIO DE MAIRI-BA, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076-2019.

Data do Empenho: 01/09/2020 Date do Liquidação: 08/09/2020 Data do Pagamento: 11/09/2020

Quatrocentos e quarenta reais ## Valor Bruto 440,00

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais), proveniente desta nota. Em, 11/09/2020

Silvia Alves Ferreira Carneiro
 SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO
 Secretária de Saúde
 CPF : 001.653.695-80

O processo foi pago conforme a autorização. Em, 11/09/2020

Afonso Selço Carneiro
 AFONÇO SELÇO CARNEIRO
 Secretário de Finanças
 CPF : 263.953.555-20

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	0998e-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	91134	440,00

RECIBO

Recebemos de(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI a importância supra de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através de DEBITO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM: 083-2019PA

EMPENHO: 1961 / 2020

Data do Empenho: 01/09/2020

TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

FORNECEDOR

Nome: 26023 - N A SILVA E CIA LTDA Tipo Pessoa: Jurídica
 Endereço: ALTO DA CDLINA, S/N Complemento:
 Bairro: Cidade: VARZEA DA RDCA Estado: BA
 CNPJ: 31.454.170/0001-70 Insc. Estadual: CPF: RG:
 Conta: Agência: Banco: -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2116.52.14 - ESPECIAL

Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função: 10 - Saúde
 Sub-Função: 122 - Administração Geral
 Programa: 005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
 Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
 Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
 Fonte: 14 - Transferências de Recursos do SUS
 Sub-Elemento: 4.4.90.52.06 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS

Modalidade: Pregão presencial para registro de preço	Nº Lic.: 040-2019PP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato:	68.845,00	440,00	68.405,00
Patrimônio: -				

HISTÓRICO

REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MESA SECRETÁRIA), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DESTE MUNICÍPIO DE MAIRI-BA, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076-2019.

Data do Empenho: 01/09/2020

Data do Liquidação: 08/09/2020

RETENÇÕES

Código	Descrição	Valor
	## Quatrocentos e quarenta reais ##	
	Valor Retido	0,00
	Valor Líquido	440,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOTA FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	08/09/2020	227	1		08/09/2020	440,00

DESDOBRAMENTOS (PCASP)

Código	Descrição	Valor R\$
123110303	LIQUIDAÇÃO MDBILIÁRID EM GERAL	440,00

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em
08/09/2020.

SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO
Secretária de Saúde
CPF : 001.653.695-90

Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em
08/09/2020, podendo efetuar o pagamento.

AFDNÇD SELÇD CARNEIRD
Secretário de Finanças
CPF : 263.953.555-20

2177910



RECEBEMOS DE N A SILVA E CIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.		NF-e Nº: 000.000.227 Série: 001	
RAZÃO SOCIAL 000385 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI	FANTASIA FMSM		
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR TOTAL NF	440,00

 <p>N A SILVA E CIA LTDA RUA ALTINO DE OLIVEIRA, S/N ALTO DA COLINA - VARZEA DA ROCA (BA) FONE (FIXO): (74) 99972 7071 CEP: 44635-000</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Nº: 000.000.227 SÉRIE: 001 Página: 1/1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p> 
		<p>CHAVE DE ACESSO DA NFE CONSULTA NO SITE WWW.NFE.PAZENDA.GOV.BR 29-20.09-31.454-170/0001-70-55-001-000.000.227-107.574.184.6</p> <p>Consulte de autenticidade no portal nacional da NFe www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129201314279714 08/09/2020 09:18:32
INSCRIÇÃO ESTADUAL 154765-147	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ 31.454.170/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NDME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI	CNPJ / CPF 10.830.605/0001-63	DATA DA EMISSÃO 08/09/2020	
ENDEREÇO R ANTONIO COSTA, S/N, CEP	BAIRRO / DISTRITO LAPINHA	CEP 44630-000	DATA DA SAÍDA 08/09/2020
MUNICÍPIO MAIRI (BA)	FONE (FIXO) (74) 3632 2104	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
HORA DA SAÍDA 09:18:08			

FATURA (Duplicata / Vencimento / Valor)			
COND: A VISTA			
000000227/1 08/09/2020	440.00		

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS 103,58	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 440,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 440,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
Nome / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 0,00	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CRDP	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ICMS	IPI
006459	MESA SECR 1210X615X750 MX120	94033000	0400	5102	UN	2,000	220,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trib. aprox. R\$ Fed. 24,38 Est. 79,20 Fonte IBPT													

DOC. EMITIDO POR MEIEPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI

Wilton Silva Maranhão
Farmacêutico
CRF-BA 6432
COVID-19

ATESTO QUE OS MATERIAIS FORAM RECEBIDOS
E/OU SERVIÇOS FORAM PRESTADOS
Wilton Silva Maranhão
Secretário (A)

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS		047001
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS BANCÁRIO: N. A. SILVA - BANCO SICOOB Nº 756 - AG. 3025 - C.C. 25266-2 PEDIDO DE COMPRA: 34493 CONTRATO: ATA076/2019 NOTA DE EMPENHO: P.P.040/2019 Trib. aprox. R\$ Fed. 24,38 Est. 79,20 Fonte IBPT	RESERVADO AO FISCO	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N A SILVA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.454.170/0001-70

Certidão n°: 15139339/2020

Expedição: 01/07/2020, às 11:35:04

Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que N A SILVA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.454.170/0001-70, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202452162

RAZÃO SOCIAL	
N A SILVA E CIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
154.765.147	31.454.170/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/09/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N A SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 31.454.170/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:25:13 do dia 01/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2020.

Código de controle da certidão: **F6EA.BB87.139C.6652**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.454.170/0001-70

Razão Social: N A SILVA E CIA LTDA

Endereço: R CA ALTINO DE OLIVEIRA SN / ALTO DA COLINA / VARZEA DA ROCA / BA
/ 44635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2020 a 06/10/2020

Certificação Número: 2020090705031682013464

Informação obtida em 08/09/2020 09:08:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 01/07/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000106/2020

Emissão: 01/07/2020

Validade: 29/09/2020

N A SILVA E CIA LTDA

CGA: 000.000.811/001-66

CNPJ: 31.454.170/0001-70

CNAE: 4753-9/00

RUA ALTINO OLIVEIRA , S/Nº

ALTO DA COLINA

44635-000 - VARZEA DA ROÇA , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ORGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO PARA OS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA "DÍVIDA ATIVA" INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO NO CADASTRO ECONÔMICO ACIMA. E PARA CONSTAR, DETERMINEI, QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA QUE VAI POR MIM ASSINADA.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web: <http://www.expressweb.net.br/consulta.php?ibge=2933059>

Emissor: VIA WEB



0022020000010600000691396

CGA: 000.000.811/001-66



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro – 44.630-000 – Mairi – BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037 – E-mail – licitacao.mairi@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076-2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019

Objeto: fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de equipamentos eletrodomésticos, mobiliários e materiais permanentes para atender às necessidades das Secretarias do Município de Mairi/BA.

As seis dias do mês de novembro do ano de 2019, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Presencial Nº 040/2019-SRP, realizado em 17/10/2019, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR

O MUNICÍPIO DE MAIRI, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 14.212.872/0001-28, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, 138 – Centro – Mairi – Ba, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pela seu Ordenadure de Despesas, Sr. José Banifácio Pereira da Silva, portador do CPF nº 278.074.285-20 e RG nº 0229486940, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE.

DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N A SILVA E CIA LTDA, situada na Rua Altino de Oliveira, s/n, Alto da Colina, Cidade de Várzea da Roça-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.454.170/0001-70, daqui por diante denominada FORNECEDOR, neste ato representado por seu Administrador, Sr.(a) Nicassio Araújo Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11251081-77 SSP/BA, inscrito no CPF nº 030.852.775-52, Brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliada na Rua Altino de Oliveira, 227, Alto da Colina, Cidade de Várzea da Roça-BA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre da Homologação do Pregão Presencial nº 040/2019- SRP, através de seu respectivo gestor, em 05/11/2019, tudo constante no Processo Licitatório nº 083/2019, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base em disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 155, de 24.01.2013, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar 147, de 07.07.2014 e subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015 e demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando à contratação de empresas para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de equipamentos eletrodomésticos, mobiliários e materiais permanentes para atender às necessidades das Secretarias do Município de Mairi/BA, conforme as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços (Anexo II), para o posterior atendimento aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviço/fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (Anexo I).

§ 1º - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias e órgãos do município.

§ 2º - A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com a cláusula quarta.

§ 3º - A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.

§ 4º - O extrato da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos preços registrados e dos fornecedores será divulgada no Diário Oficial do Município - <http://indap.org.br>, e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ÓRGÃOS

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Mairi - PMM.

§ 1º - São ÓRGÃOS PARTICIPANTES todos os órgãos, secretarias e suas unidades do Município de Mairi.

§ 2º - A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer Órgão ou Entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

A



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro – 44.630-000 – Mairi – BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037 – E-mail – licitacao.mairi@gmail.com

4.1 - As quantidades estimadas para a contratação estão registradas no Apenso I - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

§ 1º - As quantidades são meramente estimativas, e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A quantidade decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registros de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

§ 3º - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços e/ou fornecimento serão realizados nos endereços previstos na Ordem de Fornecimento – OF ou em Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - O preço unitário de cada item registrado é o constante da Proposta de Preços, cujos valores estão reunidos no Apenso I - Consolidação das Informações, desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao Objeto do Contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiros, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

§ 2º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no alínea "d", do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade prevista em Lei.

§ 5º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 6º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 7º - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 06/11/2019, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.M.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços entrarão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 1º - A contratação será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município do objeto acima descrito.

§ 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 - Centro - 44.630-000 - Mairi - BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037 - E-mail - licitacao.mairi@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses revistas no art. 74 da mesma Lei.

§ 1º - As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência (Anexo I) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

§ 2º - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

§ 3º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

§ 4º - Os serviços e os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência (Anexo I) serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

§ 5º - O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 6º - A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

§ 3º - Além da nota fiscal e a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- Regularidade com o FGTS (CRF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social), Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplimentos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços.
- Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; e
- Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1 - Constituem obrigações do Fornecedor, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro – 44:630-000 – Mairi – BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037 – E-mail – licitacao.mairi@gmail.com

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência (Anexo I); Proposta de Preços (Anexo II); e no Apenso I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inalequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo Único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

15.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Foram descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for assinado instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Único: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula anterior será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

17.1.1. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com ou por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

18.1 - O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir à Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

§ 2º - O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

§ 3º - Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

19.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverão ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro – 44.630-000 – Mairi – BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037 – E-mail – licitacao.mairi@gmail.com

- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 1 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 2º - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 - Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2 - Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

20.3 - A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

20.4 - O equilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

20.5 - Independentemente do que trata o subitem 20.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

20.6 - Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

20.7 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.8 - Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

20.9 - Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1 - O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro – 44.630-000 – Mairi – BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037 – E-mail – licitacao.mairi@gmail.com

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo.

Mairi-BA, 06 de novembro de 2019.

Assinaturas:

ÓRGÃO GERENCIADOR:


MUNICÍPIO DE MAIRI
José Benifácio Peretra da Silva
Ordernador de Despesas

FORNECEDOR:


N A SILVA E CIA LTDA
Sr. Nicassio Araújo Silva
Administrador

Testemunhas:


Nome: Marcelo Ferreira dos Santos
CPF: 016.479.215-2
RG: 12.696.188-30


Nome: Sabrina Santiago Rios
CPF: 47.737.173-5
RG: 47.737.173-5
CPF: 317.842.148-33



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 - Centro - 44.630-000 - Mairi - BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037 - E-mail - licitacao.mairi@gmail.com

Apêndice 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076-2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MAIRI

OBJETO: Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de equipamentos eletrodomésticos, mobiliários e materiais permanentes para atender às necessidades das Secretarias do Município de Mairi/BA.

FORNECEDOR: N A SILVA E CIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALORES REGISTRADOS		MARCA
				UNITARIO	TOTAL	
01	ARMÁRIO (tipo balcão), 02 portas, 02 gavetas, produzido em MDF. Dimensões 91x81x42cm	25	UNID.	330,00	8.250,00	LUMI MÓVEIS
02	ARMÁRIO, de parede, para cozinha, dimensões mínimas 1200x300x500 mm, em aço, com 3 (três) portas, puxadores niquelados, cor branco, com 2 (duas) prateleiras em dois compartimentos e um scm.	20	UNID.	276,00	5.520,00	TELASCI
03	ARMÁRIO, em aço, com 02 (duas) portas, com abertura mínima de 90°, dotadas de dois reforços, confeccionados em chapa n.º 20 e n.º 18, com quatro prateleiras reforçadas, dimensões de 1,90m por 90cm de largura. O produto deve estar em conformidade com a NR-17, do Ministério do Trabalho, e Normas ABNT vigentes. Garantia mínima de 1 (um) ano.	40	UNID.	550,00	22.000,00	PANDIN
04	CADEIRA, em polipropileno, monobloco, COM APOIO DE BRAÇO, na cor branca, de uso interno ou externo, capacidade de carga máxima de 150 Kg, tratado com resina anti raios UV. O produto deverá exibir de forma permanente, o nome do fabricante, a Norma NBR 14.776. O produto deverá ter certificado de conformidade, emitido por organismos acreditado pelo INMETRO, exibindo a identificação da certificação compulsória, conforme disposto na Portaria nº 213 de 22/06/2007 do INMETRO. Garantia mínima de 3 anos.	400	UNID.	32,00	12.800,00	SOLPLAST
05	CADEIRA, em polipropileno, monobloco, SEM APOIO DE BRAÇO, na cor branca, de uso interno ou externo, capacidade de carga máxima de 150 Kg, tratado com resina anti raios UV. O produto deverá exibir de forma permanente, o nome do fabricante, a Norma NBR 14.776. O produto deverá ter certificado de conformidade, emitido por organismos acreditado pelo INMETRO, exibindo a identificação da certificação compulsória, conforme disposto na Portaria nº 213 de 22/06/2007 do INMETRO. Garantia mínima de 3 anos.	400	UNID.	29,80	11.920,00	SOLPLAST
06	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, com impressão, bobina, fita e visor em LCD ou LED, números grandes com 14 dígitos, impressão preta ou bicolor, funções: porcentagem, MU, função call, cálculo de taxas, seletor de arredondamento de decimais, conversor de moeda, acumulador automático, inversão de sinais, tecla de memória, velocidade mínima de impressão: 3linhas/segundo, dimensões aproximadas: Larg.20cm x comp.33cm x alt.8cm, voltagem: 220 volts ou bivolt. Manual de instruções.	20	UNID.	254,00	5.080,00	ELGIN
07	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL (PAREDE). 3 modos de Operação refrigeração, ventilação e desumidificação, capacidade: 9.000 Btu/h - FRIO. Timer fácil: o aparelho liga e desliga na hora	50	UNID.	1.195,00	59.750,00	PHILCO

7



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro – 44.630-000 – Mairi – BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037 – E-mail – licitacao.mairi@gmail.com

	programada. Simples de manusear e programar. Função dormir: regula a temperatura durante o sono por até 7 horas. Oscilar: Movimentação automática das aletas, distribui o ar no ambiente de forma uniforme, 4 Velocidades de funcionamento: alta, média, baixa e automático. Função Super: o aparelho atinge a temperatura desejada muito mais rápido. Função Favorito: memoriza sua configuração preferida com apenas um toque, disponível em 220V, com garantia de um ano do fabricante.					
08	CONJUNTO DE MESA para cozinha com 04 cadeiras sendo que a mesa com estrutura nem tubos de aço com tampo em mármore e as cadeiras com tubos de aço e assento em polipropileno.	20	UNID.	426,00	8.520,00	BELLA
09	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS S/FORNO : Produzido Em Aço Carbono Especial, Cor: Cinza Rai, Grelhas E Queimadores Com Ferro Fundido. Pés Revestidos Com Sapatas Em Pvc Rígido. Tuho Coletor De Gás Cromado. Diâmetro Da Boca 30x30 Sistema Exclusivo De Regulagem De Ar/Gás. Coletor De Resíduos Individuais Em Aço Galvanizado. Registros De Alta Resistência. Fogão: Baixo Consumo De Gás. Alta Pressão: 4 Queimadores Simples 130mm. Peso: aproximadamente 60 Kg.	5	UNID.	580,00	2.900,00	COLOMBO
10	GUILHOTINA MANUAL, com alavanca, mesa em chapa de aço com pintura eletrostática. dimensões mínimas da mesa de 330x250 mm, fôrmas metálicas. capacidade mínima de corte de 8 folhas de papel gramatura mínima 75 g/m ² , comprimento de corte mínimo 300 mm. Garantia mínima de 6 meses, com assistência técnica prestada no estado da Bahia. Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	15	UNID.	198,00	2.970,00	MINNO
11	LIQUIDIFICADOR MODELO DOMÉSTICO, capacidade total 02 (dois) litros, revestimento do motor em plástico de alto impacto, copo plástico transparente e graduado, com no mínimo 03 (três) velocidades, sistema pulsar, potência mínima de 350 W, consumo mínimo 0,14 KWH/h, tensão 220 v, garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia.	35	UNID.	70,00	2.450,00	MONDIAL
12	LIQUIDIFICADOR MODELO INDUSTRIAL, capacidade total 08 (oito) litros, com copo em aço inoxidável AISI 304 polido, revestimento do gabinete em aço polido, potência mínima 1/2 CV, tensão 220 v.	10	UNID.	555,00	5.550,00	COLOMBO
13	MESA MODELO DIRETOR, com tampo confeccionado em MDP de 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melâmínico de baixa pressão BP. Tem em todo o seu contorno laterais e frontais acabamento em perfil plástico postforming 180° encaixado por um canal aberto no tampo usinado. - Painel frontal, confeccionado em MDP (Medium Density Particle) de 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melâmínico de baixa pressão BP. - A montagem é feita com parafusos estruturais nos pés e painel e por parafusos próprios para madeira no tampo.	100	UNID.	220,00	22.000,00	PANDIN
14	MESA AUXILIAR. estrutura tubular em aço inox. dimensões de 1,10 x 0,43 x 0,80 m. Pés fabricados em tubos redondos de 19,05 mm. com ponteiros, tampos e prateleiras com chapas de aço inoxidável. Duas repartições.	100	UNID.	525,00	52.500,00	METALIC
15	VENTILADOR TRADICIONAL DE MESA, residencial, potência do motor 200, velocidade mínima	50	UNID.	105,00	5.250,00	MONDIAL

7



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro – 44.630-000 – Mairi – BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037 – E-mail – licitacao.mairi@gmail.com

1000, velocidade máxima 1.450, 3 velocidades, tensão alimentação 220v, diâmetro mínimo de 40cm, 4 ou 3 pás de plástico, cabo de força mínimo 2 m comprimento.					
TOTAL GERAL—				227.460,00	

7A



Emissão de comprovantes

G331161146766178017
16/09/2020 12:06:08

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/09/2020 - AUTOATENDIMENTO - 12.06.10
0998900998 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: BA 292010 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 0998-9 CONTA: 24.880-0

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : BA 292010 FMS CUSTEIO SUS
BANCO: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 3025-2 - SICO0B SERTAO
CONTA: 25.266-2

FAVORECIDO: N A SILVA E CIA LTDA
CPF/CNPJ: 31.454.170/0001-70
VALOR: R\$ 440,00
DEBITO EM: 11/09/2020

=====

DOCUMENTD: 091134
AUTENTICACAO SISBB: 4.E70.557.39A.01E.454

Transação efetuada com sucesso por: JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA.